

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Reconhece, em todo o território nacional, a vacinação contra a COVID-19 que tenha sido aplicada no exterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passam a ser reconhecidas em todo o território nacional as vacinas contra a COVID-19 aplicadas no exterior.

Art. 2º As pessoas vacinadas contra a COVID-19 no exterior que precisem de um certificado de vacinação para ser apresentado perante a autoridade correspondente deverão entregar ao Poder Público a documentação que confirme a aplicação, com a respectiva tradução, conforme a norma vigente.

Art. 3º O Poder Público estabelecerá os procedimentos para que as pessoas interessadas em obter o certificado de vacinação contra a COVID-19 possam efetuar os trâmites necessários para tal efeito.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem o propósito de reconhecer em nosso País as pessoas que têm sido vacinadas no exterior contra o coronavírus. O que propomos aqui é que tais pessoas possam obter um certificado de vacinação contra a COVID-19, mediante a apresentação prévia de documentação comprovatória, de modo tal que todos os que tiverem sido vacinados no exterior e que assim o requeiram poderão dispor de um registro de vacinação contra a COVID-19 para apresentar a quem corresponda a respectiva fiscalização emitida pelo Estado com validade em todo o território nacional.

Muitos cidadãos brasileiros precisam de um registro que ateste terem sido vacinados em outro país. No mundo, existem mais vacinas aprovadas do que as que se distribuem no Brasil. A Organização Mundial de Saúde-OMS vem desenvolvendo um sistema de compilação de informações detalhadas de cada vacina de combate à COVID-19, avaliado e monitorado a progressão de cada uma delas até sua aprovação final. Atualmente, as vacinas aprovadas pela OMS são: Pfizer/BioNtech, AstraZeneca,



* C D 2 1 8 4 8 3 0 2 5 8 0 0 *

do Institute of India Pvt. Ltd, Jassen-Cilag, Moderna, Sinopharm e Sinovac Life Sciences Co. Ltd¹.

A emissão dos certificados de vacinação tem apresentado problemas para quem se vacina fora do Brasil. O reconhecimento da imunização de quem tomou as doses no exterior é um ponto crítico de entrave ainda a ser resolvido. Vários brasileiros têm obtido essas vacinações no exterior, mas não conseguem o correspondente certificado aqui, em nosso país, o qual, normalmente lhes é requerido para realizar ou participar de distintas atividades ou ter acesso a determinados lugares.

Ainda não foi criada uma forma de incluir os registros dos imunizados em outros países no Sistema Único de Saúde-SUS, sendo que, conforme citamos, em alguns Estados e Municípios é necessário comprovar a imunização para entrar em grandes eventos.

Assim, para acabar com esse inconveniente, é que propomos a criação desse dispositivo que permita um certificado de vacinação à população imunizada no exterior para ser apresentado a quem seja preciso, na compreensão de que se estará reconhecendo a validade de uma documentação emitida no exterior sobre fatos comprovados a nossas autoridades.

Pelo exposto, solicito a meus pares nesta Casa o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 09 de novembro 2021.

Deputado DANIEL ALMEIDA
PCdoB/BA

1 OMS:

https://extranet.who.int/pqweb/sites/default/files/documents/Status_COVID_VAX_19Augus t2021.pdf



* C D 2 1 8 4 8 3 0 2 5 8 0 0 *